



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA Profª MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 -CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E mail:cmspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

CONTRATO nº 004/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, E DC DE ARAÚJO JÚNIOR.

O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.694.640/0001-01, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Francisco das Chagas Oliveira, RG 347.209 SSP DF, CPF: 101.828.021-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Nº 16, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DC DE ARAÚJO JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.175.043/0001-10 com sede na Rua José Vicente de Moura, Nº 253, Sala 01, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59.149-200, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Davi Costa de Araújo Júnior, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 523.970.924-68, e da Cédula de Identidade Nº. 854.775 – SSP-RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente Convite nº 004/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Março de 1993 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado prestará a esta Câmara Municipal os Serviços de Locação e Manutenção de Software de folha de Pagamento e serviço de desenvolvimento e manutenção do Site Institucional com Portal de Transparência para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante pagará ao contratado pela prestação de serviços acima mencionados a importância correspondente a R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos), reais mensais, totalizando a importância de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) global durante o período de Junho a Dezembro de 2017, o qual será pago mensalmente mediante desconto bancário, autorizado pela Câmara. Durante a vigência contratual os preços poderão ser reajustados desde que compatíveis, com a prática do mercado. (art. 40, Inciso X da Lei Federal n.º 8666/93), e será negociado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento deste Termo são provenientes do Tesouro Legislativo, tendo como dotação orçamentária 01.031.001.2001 Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ). O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA Profª MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 -CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E mail:cmspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência a partir de 31/05/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II Art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

CLÁUSULA QUINTA – O contratado tem a responsabilidade de dar ciência à contratante do andamento de suas ações; e, executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, observando o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o contratado às consequências determinadas pelo art. 80, desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Martins-RN para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo.

E por estarem assim justos e contratados foi lavrado o presente contrato que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Serrinha dos Pintos-RN, 31 de Maio de 2017.

Francisco das Chagas Oliveira
Presidente
Contratante

DC DE ARAUJO JUNIOR
P/ Contratada
CNPJ: 08.175.043/0001-10

TESTEMUNHAS
